



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

da **804^a** Sessão do Conselho Universitário

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018
Sessão 805^a

2018

**ATA DA 804^a SESSÃO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala 930, 9º andar do Prédio da Administração Central da UFSM, Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença do Vice-Reitor, **Professor Paulo Bayard Dias Gonçalves**; com a presença dos Pró-Reitores: **José Carlos Segalla**, Pró-Reitor de Administração; **Joeder Campos Soares**, Pró-Reitor de Planejamento Substituto; **Marcia Helena dos Nascimento Lorentz**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; e **José Mário Doleys Soares**, Pró-Reitor de Infraestrutura; e dos Conselheiros: **Roselaine Terezinha Pozzobon**, representante dos Professores da Classe E; **Ricardo Simão Diniz Dalmolin**, representante dos Professores da Classe D; **Vinícius Maran**, representante dos Professores da Classe C; **Nelson Guilherme Machado Pinto**, representante dos Professores da Classe A; **Marcelo Freitas da Silva**, Representante dos docentes Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Valmir Aita**, Diretor do Colégio Politécnico da UFSM; **Rafael Adaime Pinto**, Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; **Viviane Ache Cancian**, Diretora da Unidade Ipê Amarelo; **Alice Moro Neocatto**, **Géssica Lovato Sório**, **Diana Dias Sampaio**, **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Silvane Brand Fabrizio**, **Wanderley da Costa Vasconcelos** e **Alessandra Alfaro Bastos**, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Pedro Brum Santos**, Diretor do Centro de Artes e Letras; **Rosaura Maria Albuquerque Leão** e **Rebeca Lenize Stumm**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Ane Carine Meurer**, Diretora do Centro de Educação; **Claudio Emelson Guimaraens Dutra** e **Débora Ortiz de Leão**, representantes do Centro de Educação; **Fernando Copetti**, representante do Centro de Educação Física e Desportos; **José Neri Gottfried Paniz**; Vice-Diretor do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Edson Sidney Figueiredo**, representante do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Sandro Luis Petter Medeiros**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Liane de Souza Weber** e **Sandro José Giacomini**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Mauri Leodir Lobler**, Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Sheila Kocourek** e **Breno Augusto Diniz Pereira**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Tiago Bandeira Marchesan**, Diretor do Centro de Tecnologia; **Frederico Menine Schaf** e **Marcos Alberto Oss Vaghetti**, representantes do Centro de Tecnologia; **Arci Dirceu Wastowski**, Diretor do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Guilherme Bernardino da Cunha**, representante do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Rafael Lazzari**, Diretor do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Rogério Brites da Silva**, Diretor do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Getúlio Silva Lemos**, representante dos Docentes Aposentados; **Souvenir Machado** e **Carlos Jaci Feltrin de Mello**, representantes da Comunidade Externa; **Saritha Denardi Vattathara**, **Amanda Brignol de Oliveira Thomazi**, **Júlia Caetano Manfio** e **Mateus Lazzaretti**, representantes do Diretório Central de Estudantes, realizou a octingentésima quarta Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram quarenta e seis Conselheiros. Dando início à Sessão, o **Professor Paulo Afonso Burmann** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 803^a**. Em regime de votação, a N. 803^a foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, deu posse aos seguintes Conselheiros: TAEs **Alice Moro Neocatto**, **Diana Dias Sampaio**, **Géssica Lovato**

1 **Sório e Silvane Brand Fabrizio**, representantes dos Técnico-Administrativos em
2 Educação; **Carlos Jaci Feltrin de Mello e Souvenir Machado**, representantes da
3 Comunidade Externa; **Professor Vinícius Maran**, Representante dos Docentes Classe
4 C; **Professor Ricardo Simão Diniz Dalmolin**, Representante dos Docentes Classe D;
5 **Professor Marcelo Freitas da Silva**, Representante dos docentes do Ensino Básico,
6 Técnico e Tecnológico; **Professor Rafael Adaime Pinto**, Diretor do Colégio Técnico
7 Industrial; **Professor José Neri Gottfried Paniz**, Vice-Diretor do Centro de Ciências
8 Naturais e Exatas; **Professor Mauri Leodir Löbler**, Diretor do Centro de Ciências
9 Sociais e Humanas; **Professor Rogério Brites da Silva**, Diretor do campus da UFSM
10 em Cachoeira do Sul; **Professora Rosaura Maria Albuquerque Leão**, representante
11 do Centro de Artes e Letras; **Professor Sandro José Giacomini**, representante do
12 Centro de Ciências Rurais; **Professor Sandro Luis Petter Medeiros**, Vice-Diretor do
13 Centro de Ciências Rurais; **Professor Tiago Bandeira**, Diretor do Centro de
14 Tecnologia. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos
15 Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível
16 na construção dos rumos da Instituição. A seguir, o **Presidente Paulo Afonso**
17 **Burmann** colocou em apreciação à **ORDEM DO DIA**. O Conselheiro Tiago Bandeira
18 Marchezan solicitou a retirada de pauta do Processo N. 057/2018, que trata da
19 indicação do Professor Ivan Henrique Vey para Auditor-Chefe, para uma melhor
20 análise do mesmo, o que foi aceito pela Plenária. Não havendo mais solicitação de
21 alteração, passou-se a **ORDEM DO DIA**

22 **PEDIDO DE VISTA:**

23 **PROCESSO N. 356/2017**: Parecer N. 138/2017 da Comissão de Legislação e
24 Regimentos. (Anexo às páginas 10 a 12). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Relator de
25 Vista: Conselheira Alessandra Alfaro Bastos (Anexo às páginas 13 a 15). Assunto:
26 **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DA**
27 **UFSM** – Encaminha Minuta de Resolução que dispõe sobre a Política de
28 Comunicação da UFSM. Após discussão, o **Parecer de Vista** foi colocado em
29 votação, sendo **APROVADO** por vinte e quatro votos a favor e vinte e dois votos
30 contra.

31 **PROCESSO N. 355/2017**: Parecer N. 005/2018 da Comissão de Legislação e
32 Regimentos. (Anexo à página 16). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto:
33 **DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO APLICADA** – Acordo de parceria a ser
34 formalizado entre a RNP, UFSM e FATEC para execução do projeto “GT-FENDE:
35 Ecossistema Federado para Oferta, Distribuição e Execução de Funções Virtualizadas
36 de Rede”. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
37 **APROVADO** por unanimidade.

38 **PROCESSO N. 008/2018**: Parecer N. 002/2017 da Comissão de Legislação e
39 Regimentos. (Anexo às páginas 17 e 18). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto:
40 **AUDITORIA INTERNA DA UFSM** – Encaminha Plano Anual de Atividades de
41 Auditoria Interna (PAINT) da Universidade Federal de Santa Maria, referente ao
42 exercício de 2017. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
43 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

44 **PROCESSO N. 009/2018**: Parecer N. 009/2018 da Comissão de Legislação e
45 Regimentos. (Anexo à página 19). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto:
46 **ASSESSORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS** – Encaminha Acordo de
47 Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Cantabria, Espanha. Não



1 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
2 unanimidade.

3 **PROCESSO N. 033/2018:** Parecer N. 001/2018 da Comissão de Legislação e
4 Regimentos. (Anexo às páginas 20 e 21). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto:
5 **AUDITORIA INTERNA DA UFSM** – Encaminha o Relatório Anual de Atividades
6 de Auditoria Interna (RAINT) da Universidade Federal de Santa Maria, referente ao
7 Exercício de 2017. A seguir, passou-se a leitura do Parecer da Comissão. Após
8 manifestações e esclarecimentos, o Parecer da Comissão foi colocado em votação,
9 sendo **APROVADO** por unanimidade.

10 **PROCESSO N. 037/2018:** Parecer N. 018/2018 da Comissão de Legislação e
11 Regimentos. (Anexo à página 22). Relator: Conselheiro Rafael Lazzari. Assunto:
12 **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO** – Encaminha Acordo de Cooperação
13 Técnica a ser firmado entre a UFSM e as Empresas Juniores. Não houve discussão.
14 Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

15 **PROCESSO N. 038/2018:** Parecer N. 038/2018 da Comissão de Legislação e
16 Regimentos. (Anexo às páginas 23 e 24). Relatora: Conselheira Amanda Brignol de
17 Oliveira Thomazi. Assunto: **DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE**
18 **ENERGIA ELÉTRICA** – Encaminha convênio a ser firmado entre a UFSM e o
19 Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento
20 Econômico, Ciências e Tecnologia. Não houve discussão. Em regime de votação, o
21 Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

22 **PROCESSO N. 039/2018:** Parecer N. 003/2018 da Comissão de Legislação e
23 Regimentos. (Anexo às páginas 25 a 27). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto:
24 **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** – Encaminha Acordo de Cooperação a ser
25 firmado entre a UFSM e o Ministério da Defesa/ Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde
26 e Desporto (SEPESD). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
27 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

28 **PROCESSO N. 040/2018:** Parecer N. 019/2018 da Comissão de Legislação e
29 Regimentos. (Anexo à página 28). Relator: Conselheiro Rafael Lazzari. Assunto:
30 **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** –
31 Encaminha Acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Nacional
32 de Propriedade Industrial – INPI. Não houve discussão. Em regime de votação, o
33 Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

34 **PROCESSO N. 041/2018:** Parecer N. 015/2018 da Comissão de Legislação e
35 Regimentos. (Anexo à página 29). Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan.
36 Assunto: **CURSO-PROGRAMA PG EM METEOROLOGIA** – Encaminha acordo
37 – Quadro de cooperação a ser firmado entre a UFSM e a L'Université de Reunion.
38 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
39 **APROVADO** por unanimidade.

40 **PROCESSO N. 046/2018:** Parecer N. 010/2018 da Comissão de Legislação e
41 Regimentos. (Anexo à página 30). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos. Assunto:
42 **CURSO DE ENFERMAGEM – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES** –
43 Encaminha Convênio de aulas práticas entre a UFSM e a Associação Hospital de
44 Caridade Três Passos. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
45 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

46 **PROCESSO N. 047/2018:** Parecer N. 016/2018 da Comissão de Legislação e
47 Regimentos. (Anexo à página 31). Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan.
48 Assunto: **DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA** –

1 Encaminha protocolo geral e convênio específico a ser firmado entre a UFSM e a
2 Universidade de Cádiz (Espanha). Não houve discussão. Em regime de votação, o
3 Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

4 **PROCESSO N. 048/2018:** Parecer N. 011/2018 da Comissão de Legislação e
5 Regimentos. (Anexo à página 32). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos. Assunto:
6 **CURSO DE ENFERMAGEM – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES –**
7 Encaminha Convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e o Município de
8 Palmeira das Missões. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
9 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

10 **PROCESSO N. 049/2018:** Parecer N. 007/2018 da Comissão de Legislação e
11 Regimentos. (Anexo à página 33). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos. Assunto:
12 **CURSO DE ENFERMAGEM – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES –**
13 Encaminha Convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e o Município de
14 Palmeira das Missões. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
15 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

16 **PROCESSO N. 050/2018:** Parecer N. 009/2018 da Comissão de Legislação e
17 Regimentos. (Anexo à página 34). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos. Assunto:
18 **CURSO DE ENFERMAGEM – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES –**
19 Encaminha Convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e o Hospital
20 Comunitário Sarandi. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
21 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

22 **PROCESSO N. 051/2018:** Parecer N. 008/2018 da Comissão de Legislação e
23 Regimentos. (Anexo à página 35). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos. Assunto:
24 **CURSO DE ENFERMAGEM – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES –**
25 Encaminha Convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e a Associação
26 Hospital Bom Pastor Ijuí. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
27 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

28 **PROCESSO N. 054/2018:** Parecer N. 012/2018 da Comissão de Legislação e
29 Regimentos. (Anexo às páginas 36 e 37). Relator: Conselheiro Arci Dirceu
30 Wastowski. Assunto: **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE**
31 **TECNOLOGIA –** Encaminha alteração de regimento interno da Pulsar – Incubadora
32 da UFSM. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
33 **APROVADO** por unanimidade.

34 **PROCESSO N. 055/2018:** Parecer N. 006/2018 da Comissão de Legislação e
35 Regimentos. (Anexo à página 38 e 39). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos.
36 Assunto: **DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO –**
37 Encaminha Termo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o Estado do Rio
38 Grande do Sul/ Secretaria de Segurança Pública/ SUSEPE. Não houve discussão. Em
39 regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

40 **PROCESSO N. 058/2018:** Parecer N. 004/2018 da Comissão de Legislação e
41 Regimentos. (Anexo à página 40). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **PRÓ-**
42 **GABINETE DO REITOR –** Encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e o
43 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Não houve discussão. Em regime de
44 votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

45 **PROCESSO N. 059/2018:** Parecer N. 014/2018 da Comissão de Legislação e
46 Regimentos. (Anexo às páginas 41 e 42). Relator: Conselheiro Wanderley da Costa
47 Vasconcellos. Assunto: **DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE**
48 **ENERGIA ELÉTRICA –** Acordo de Parceria a ser firmado entre a GL Eletro



1 Eletrônicos Ltda (GL Eletro Eletrônicos, a UFSM e a FATEC para a execução do
2 Projeto “Estudo e Análise de Parallelismo usando técnica Droop com e sem
3 comunicação para UPS sem transformador”. Não houve discussão. Em regime de
4 votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade. Neste momento,
5 o **Presidente Paulo Afonso Burmann** expôs a necessidade de **indicação e/ou**
6 **recondução dos membros das Comissões de Legislação e Regimentos e de**
7 **Orçamento e Regência Patrimonial**. O **Conselheiro Pedro Brum Santos** solicitou
8 sua saída da Comissão, dizendo que já está a sete anos na CLR e também porque o seu
9 mandato no Conselho vai até o início do segundo semestre. Agradeceu aos
10 conselheiros do Conselho pela interação nestes anos e também aos conselheiros da
11 Comissão pelo trabalho realizado nesses anos que foi continuado e de muito esforço,
12 pois tiveram, além de pautas longas, também muito difíceis. Disse que a CLR está
13 tendo reforços consideráveis, e como conselheiros estarão muito tranquilos com
14 relação à CLR. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** agradeceu o trabalho do
15 Conselheiro Pedro Brum Santos durante todo esse período que esteve à frente da CLR,
16 como membro e presidente, pela sua seriedade e responsabilidade na condução das
17 discussões dos processos que transitaram pela CLR, atendendo, em muitas ocasiões,
18 demandas de última hora para que os processos entrassem em pauta, devido a prazos.
19 Lamentou a saída do Conselheiro Pedro Brum Santos dizendo que ele tem ainda
20 contribuições muito importantes a fazer não somente na CLR, mas à Instituição.
21 Consultou aos membros da CLR se manteriam seus nomes para a recondução na
22 Comissão, o que foi aceito pelos mesmos. Passou-se então a composição dos demais
23 componentes da CLR com os seguintes nomes: os docentes Marcelo Freitas da Silva,
24 Rogério Brites da Silva, Breno Augusto Diniz Pereira, Ricardo Simão Diniz Dalmolin;
25 um técnico-administrativo, Silvane Brand Frabrizio, que declinou da indicação e cedeu
26 a sua vaga a Conselheira Loiva Isabel Marques Chansis, ficando uma indicação dos
27 docentes para a próxima sessão. Com relação à composição da Comissão de
28 Orçamento e Regência Patrimonial, foram mantidos os membros já participantes e
29 acrescidos da docente Conselheira Ane Carine Meurer e da TAE Diana Dias Sampaio,
30 ficando uma indicação dos representantes discentes para a próxima sessão. O
31 **Conselheiro Pedro Brum Santos** solicitou a troca de data da próxima sessão do
32 Conselho Universitário, tendo em vista uma reunião de diretores de centro em
33 Frederico Westphalen durante o evento EXPOFRED, o que foi aceito pela Plenária,
34 ficando para o dia 26 de abril, quinta-feira. O **Conselheiro Valmir Aita** manifestou-se
35 agradecendo muito ao Professor Pedro Brum Santos pelos muitos anos de convívio e
36 pela forma que sempre conduziu os trabalhos da comissão, com muita
37 responsabilidade e seriedade, e foi um aprendizado muito grande, sendo motivo
38 realmente de amizade. Disse que foi uma satisfação ter participado durante esse
39 período de convívio com a pessoa do Professor Pedro Brum Santos e isso merece esse
40 registro. O **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos** manifestou-se dizendo a
41 respeito do processo que foi aprovado na Sessão 802^a, referente à proposta de
42 metodologia de cálculo do custo de refeições no Restaurante Universitário, na linha
43 15, que foi feita a leitura do parecer de vista e após a discussão o Conselheiro Kauã
44 Arruda Wioppiold retirou o parecer de vista, solicitando que o teor desse fosse
45 acrescido ao Parecer da Comissão, o que foi aceito e aprovado por unanimidade. Disse
46 então que se foi aprovado o Parecer da Comissão com o teor do Parecer de Vista,
47 ainda não foi aberto o sistema do RU para que os servidores e os TAEs possam tomar
48 café e jantar. Informou que fez um teste e outra colega também, e não conseguiram



1 agendar nem café e nem janta. Acrescentou dizendo que, antigamente, antes dessa
2 resolução, havia “no ar” e não estava escrito, que o café era somente para carente e que
3 os TAEs tinham direito a uma refeição. Com a nova resolução, disse que não tem mais
4 esse impedimento, porque os valores estão atualizados, então solicitou novamente que
5 aquilo que está escrito funcione na prática. Salientou dizendo que o sistema está
6 fechado ainda para que se possa tomar café, até para os TAEs que muitas vezes
7 chegam às sete horas da manhã e nada impede de tomar café no RU, já que estão
8 pagando o valor integral. Solicitou novamente que fosse mandado um memorando
9 para o RU para resolver essa situação, em vista que não há impedimento, com essa
10 nova resolução, de se tomar café no RU e também jantar. O **Presidente Paulo Afonso**
11 **Burmann** manifestou-se dizendo que irão verificar o que aconteceu. O **Conselheiro**
12 **Mauri Leodir Löbler** questionou a respeito da Estatuinte. O **Presidente Paulo**
13 **Afonso Burmann** informou que a Estatuinte foi devolvida pelo Congresso ao
14 Gabinete do Reitor que está discutindo internamente o que vai ser feito, uma vez que
15 foi a demanda que o Gabinete do Reitor encaminhou para o Conselho. Disse que o
16 Conselho aprovou o Regimento da Estatuinte, e o Congresso tem um Regimento e tem
17 autonomia para dar a condução para todos os processos. Disse que estão analisando
18 isso com um impasse jurídico que se tem, pois nenhum outro encaminhamento estava
19 previsto como encaminhamento do Congresso, e este fez um encaminhamento para
20 que a Reitoria encaminhasse uma proposta de modificação do código que o próprio
21 Congresso tinha aprovado. Salientou dizendo que é uma situação muito incoerente.
22 Disse que o Congresso delibera e, evidentemente, não pode jogar de volta para o
23 Conselho, pois já teve a deliberação e seria uma intervenção da Reitoria no processo
24 da Estatuinte. Acrescentou dizendo que responderam que não seria mais da comissão
25 da Reitoria e nem tão pouco do Conselho Universitário a responsabilidade, porque isso
26 foi aprovado no âmbito do Congresso. Disse que o Congresso se dissolveu e
27 encaminhou o processo de volta para a Reitoria que está analisando tecnicamente qual
28 é o encaminhamento que vai ser dado, e que, oportunamente, o Conselho Universitário
29 vai ser informado dos encaminhamentos. O **Conselheiro Mauri Leodir Löbler** disse
30 que o que se tem ouvido e está no site oficial da UFSM, é que realmente essa
31 assembleia abandonou, não conseguindo chegar a uma proposta. Portanto, disse que o
32 Conselho tem que tomar uma posição com relação ao que fazer com essa questão. O
33 **Presidente Paulo Afonso Burmann** disse que tem uma demanda do Gabinete do
34 Reitor e não do Conselho. Acrescentou dizendo que estão discutindo essa questão e
35 que as sugestões são muito bem-vindas. O **Conselheiro Mauri Leodir Löbler**
36 manifestou-se dizendo que não é uma impertinência dele ou do Conselho do CCSH,
37 mas é que estão aguardando para reformular o Regimento do Centro. O **Conselheiro**
38 **Pedro Brum Santos** disse que foi falta de interesse geral dessa comunidade. O
39 **Conselheiro Edson Sidney Figueiredo** disse que é um congresso muito grande e com
40 muita diversidade, não funcionando por causa desse problema. Acrescentou dizendo
41 que, no seu entendimento, é um congresso com muita diversidade, muitas opiniões,
42 onde se tinham trezentas pessoas para discutir. Disse que não fazia parte da Estatuinte,
43 mas que foi na primeira reunião de eleição, mas havia muitas discussões pessoais,
44 muitos sentidos pessoais em relação à administração. Acrescentou dizendo que depois
45 foi dividido em temáticas, e nessas temáticas apareciam quatro ou cinco pessoas, e
46 começou a cobrar daquelas as quais elegeram, e nas temáticas que tinham quatorze ou
47 quinze membros, apareciam quatro para discutir determinadas situações. Disse que se
48 é para fazer temáticas, faz-se aqui no Conselho, que venha quatro ou cinco e se discute



1 uma temática, o que se acha de uma temática ou se traz a votação para o Conselho.
2 Acrescentou dizendo que é legal e democrático eleger um congresso como foi feito,
3 mas não houve, e esse foi o problema do esvaziamento das reuniões, trezentas pessoas
4 para deliberarem determinados assuntos onde não se entra em um acordo; isso não
5 funciona. O Presidente Paulo Afonso Burmann disse que iria repetir o que já havia
6 dito em diversas ocasiões, quando lhe perguntaram, inclusive na imprensa, sobre a
7 Estatuinte. Disse que ela foi apropriada por alguns interesses pessoais e onde o
8 interesse pessoal prepondera, o interesse institucional se vai para o espaço. Salientou
9 dizendo que se deve ter uma maturidade das pessoas em toda Instituição, onde o
10 interesse institucional está acima dos seus interesses, e os interesses pessoais não
11 devem nem ser discutidos dentro desta Instituição. Disse que há outros espaços para se
12 discutir interesses pessoais, não aqui, não na Universidade, não no Congresso
13 Estatuinte, e foi exatamente ai que entrou em falência, o colapso do Congresso
14 Estatuinte, quando o grupo se apropriou das falas defendendo os seus interesses
15 pessoais, procurativos, oportunistas, e, logicamente, isso desmobilizou a todos aqueles
16 que de fato queriam uma discussão mais consistente. O Conselheiro Carlos Jaci
17 Feltrin de Mello manifestou-se dizendo que mesmo sendo de fora da Universidade,
18 esteve quase em todas as reuniões, até a última, e disse que é assustador as desavenças
19 entre os departamentos e os setores dentro da Universidade. Acrescentou dizendo que
20 é uma coisa inacreditável para quem está olhando de fora, é assustador. Disse que isso
21 é inadmissível e que tem que ter um trabalho nesse sentido, pois há departamento com
22 competitividade dentro do departamento, e isso é difícil de resolver. Salientou dizendo
23 que participou de todas as discussões, e era muita gente sim, e quando foi votado o
24 quórum, foi dado o começo, e aí foi o erro, porque depois foi se esvaziando e não se
25 conseguiu mais o quórum para votar o quórum. Salientou dizendo que esse foi o ponto
26 alto, porque nunca mais se conseguiu quórum para votar o quórum. Disse que, no seu
27 entendimento, a Estatuinte tem que ser feita por quem quer fazer. Acrescentou dizendo
28 que se tem que ter mais interesse pela Universidade, pois é um absurdo a pessoa vir de
29 Palmeira das Missões para uma discussão, com um propósito forte para Universidade,
30 e o pessoal de dentro da Universidade? Disse que a politicagem é muito forte, e a
31 politicagem e a política partidária é uma vergonha que se tornou aqui dentro da
32 Universidade. Salientou dizendo que pessoas de dentro da mesa pegando o microfone
33 para fazer política partidária no meio da Estatuinte, convidando para reunião de rua.
34 Disse que é uma coisa totalmente fora de qualquer padrão, uma vergonha. Manifestou-
35 se dizendo que está ali no Conselho para ajudar e agradeceu os votos que lhe foram
36 dados, porque está ali dentro do Conselho com um propósito muito forte para a
37 Universidade. Disse que pensava que era pela Estatuinte, e vai ser, pilares fortes, e
38 disse que na sequência verão que ele tem um propósito muito bom para a Universidade
39 e, no seu entendimento, todo mundo tem que pegar junto. O Presidente Paulo Afonso
40 Burmann manifestou-se dizendo, com relação a esse assunto, que, oportunamente, o
41 Conselho vai ser informado do encaminhamento que será dado. Disse que estão
42 tentando achar um caminho que possa representar, mais do que qualquer coisa, o
43 interesse institucional apresentado. Disse que o Estatuto precisa ser revisto, não há
44 dúvida, e de alguma forma irão fazê-lo. O Conselheiro Tiago Bandeira Marchezan
45 informou que está na Universidade Federal de Santa Maria, desde ontem, o Presidente
46 do CNPq, o Professor Mário Neto Borges, onde ontem foi realizada a primeira reunião
47 junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a Pró-Reitoria de Extensão, o
48 Gabinete do Reitor e a AGITTEC, e hoje à tarde no Centro de Tecnologia, às 14 horas,



1 dentro do CIPED que está acontecendo no Centro de Tecnologia, com a promoção
2 também do Centro de Educação, onde será proferida a palestra: Ciência Tecnologia e
3 Inovação para o Desenvolvimento do Brasil, no auditório Wilson Aita, Anexo C do
4 Centro de Tecnologia. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** manifestou-se dizendo
5 que são dois eventos importantes acontecendo na Universidade, pois ontem tiveram
6 uma reunião muito produtiva com o Presidente do CNPq, no final da tarde, e alguns
7 encaminhamentos foram dados junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e
8 junto à AGITTEC, com a sinalização de editais que certamente poderão ser acessados
9 pela Universidade. O **Conselheiro Claudio Emelson Guimarains Dutra** manifestou-
10 se dizendo que há quatro anos encampou o estacionamento para idoso e depois de
11 quatro anos foram pintadas as áreas específicas, e agora está iniciando uma nova
12 campanha sugerindo que a Administração verifique a possibilidade de ampliação e
13 construção do estacionamento entre o Prédio do Centro de Educação e o Centro de
14 Ciências Naturais e Exatas, pois é uma área gramada e tem que arrancar árvores, mas
15 cabe mais de trinta carros. Disse que tem certos dias da semana que é impossível
16 circular dentro da Universidade, porque, no seu juízo, ela é uma zona sem ninguém no
17 trânsito, pois as faixas amarelas pintadas não são respeitadas, estacionam o carro em
18 qualquer lugar e trancam o trânsito. Disse que um caminhão foi descarregar cimento
19 no Centro de Educação, mas não conseguiu entrar na área, porque tinha um carro bem
20 na faixa amarela, trancando a circulação. Solicitou, então, que se economize o dinheiro
21 da tinta amarela e se construa aquela área para trinta carros. Disse que a equipe que faz
22 o planejamento poderia olhar essa área com mais frequência, mas precisa de certa
23 urgência, antes que ocorra um acidente mais grave naquela região. O **Conselheiro**
24 **Arci Dirceu Wastowisk** convidou a todos para o dia vinte e sete de abril a primeiro de
25 maio para a EXPOFRED, em Frederico Westphalen, pois conseguiram uma extensão
26 muito forte da UFSM com a Prefeitura de Frederico Westphalen e a ACI, e com isso
27 conseguiram quatro estandes com essa parceria, sem custos, para expor os cursos da
28 UFSM e expor os projetos da UFSM. Disse que a EXPOFRED é uma das maiores
29 feiras da região e abrange todos os municípios do Alto e Médio Uruguai, e é uma
30 extensão que se está a cada ano conseguindo aumentar, dentro da EXPOFRED, junto à
31 prefeitura e a ACI. Acrescentou dizendo que em contrapartida terão a Agência da
32 Hora que fará toda a divulgação interna e a Web rádio que fará divulgação da feira
33 nesses dias. Informou também que terão uma reunião dos diretores no dia 27 de abril,
34 às 10 horas, junto a EXPOFRED, e reforçou o convite a todos os centros. Disse que
35 será um evento paralelo a EXPOFRED e, à tarde, na abertura. Convidou o Magnífico
36 Reitor para participar da abertura da EXPOFRED junto à UFSM/Campus Frederico
37 Westphalen, em 27 de abril, sendo que o horário ainda será confirmado. O **Presidente**
38 **Paulo Afonso Burmann** disse que a participação da Universidade em feiras tem sido
39 incentivada pela Pró-Reitoria de Extensão, que antes circulava pelo Gabinete do
40 Reitor, para dar conta de uma participação ordenada da Instituição, principalmente nas
41 cidades onde se tem Campus da Instituição. O **Conselheiro Arci Dirceu Wastowisk**
42 também informou que a PROGRAD, no dia 27/04/2018, dará uma palestra sobre o
43 "SISU na feira" com o professor Jerônimo Tybusch, que será realizada junto à
44 EXPOFRED. O **Conselheiro Edson Sidney Figueiredo** parabenizou a gestão pela
45 concretização de alguns processos na Instituição, em particular as equivalências de
46 disciplinas, que facilitou muito o trabalho e dos seus docentes. No entanto, deixou
47 registrada a sua inquietação e dos seus colegas pela liquidação que estão fazendo no
48 ensino da Instituição. Procedeu a leitura do Artigo terceiro da Resolução N. 025/2017



que diz “A dispensa de disciplina de grau considerado no mínimo 75% de equivalência no conteúdo e na carga horária, 75% de 75%.” Disse que tem conhecimento que o preâmbulo da resolução deixa claro que são sugestões junto ao fórum de cursos. Fez algumas considerações a respeito de como está sendo aplicada essa Resolução na Instituição e também procedeu a leitura de alguns emails, enviados por colegas, a respeito dessa questão. Disse que esse assunto é muito importante e deve ser considerado. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** disse que as inquietações, sem dúvida, são preocupantes, mas essa última colocação não tem respaldo, porque o estudante que não tem uma disciplina vai ter que cumprir. Reiterou dizendo que a aprovação dessa Resolução N. 025/2017 foi discutida sim com os foros de coordenadores de curso que são os responsáveis pela guarda do PPC dos cursos. Disse que o sistema pode não ser o adequado, e isso poderia, inclusive, estar sendo discutida pela própria Estatuinte, mas a estrutura que se tem é essa, e agora com os PPCs dos cursos, que é construído também com os departamentos, e é essa a responsabilidade da coordenação, portanto, do fórum de coordenadores do curso de graduação. Acrescentou dizendo que isso passou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e foi aprovado. Disse que vê certa dificuldade, a menos que o seu CEPE seja provocado novamente a rediscutir a Resolução N. 025/2017, achando isso pertinente e se há essa inquietação. O **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos** (não foi possível retirar a fala), disse que não está escrito que o servidor/aluno deva pagar o RU valor integral, portanto, solicitou que isso fosse para o papel e se rediscutisse isso, que o servidor/aluno pode pagar o RU como aluno. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** disse que, certamente, irão discutir, só que nesse primeiro momento servidor é servidor, e uns dos principais argumentos para o servidor complementar o valor da refeição do RU é o fato dele receber auxílio-alimentação em seu contracheque. Acrescentou dizendo que certamente irão encontrar dificuldades em rediscutir, porque uma coisa é o que se imagina e outra coisa é o que a legislação ampara. O **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos** agradeceu à Administração, a Reitoria, ao Gabinete do Reitor e ao Centro de Ciências Rurais pelo apoio que teve para fazer o intercâmbio em Portugal, dentro da Lei N.8112/1990, que diz que dentro de três meses é permitido fazer uma atividade, um curso ou intercâmbio. Agradeceu todo o apoio e o esforço que todo mundo teve para que ele fosse a Portugal, dizendo que gostaria que fosse mais comum que os TAEs pudessem sair e fazer um curso no exterior, porque isso também agraga para a Universidade. Disse que foi uma experiência muito gratificante e que está na luta para que mais TAEs possam sair e fazer um intercâmbio de línguas em qualquer país do mundo que tenha convênio com a Universidade. Não havendo mais manifestações, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.





REJEITADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804º Wly

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 356/2017

PARECER – 138/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.050597/2017-32

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.050597/2017-32, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 356/2017, do Conselho Universitário, que encaminha Minuta de Resolução que dispõe sobre a Política de Comunicação da UFSM.

Constam no Processo:

- 1) Documento, datado de 4 de dezembro de 2017, encaminhado ao Magnífico Reitor.
- 2) Relatório do trabalho desenvolvido pela comissão coordenadora da construção da proposta da política de comunicação da UFSM e a comissão de elaboração da política de comunicação da UFSM, às folhas 02 a 07.
- 3) Cópias de mensagens eletrônicas, na folha 08.
- 4) Apostila à Portaria n. 80.673, de 15 de agosto de 2016.
- 5) Portaria n. 80.673, de 15 de agosto de 2016.
- 6) Cópias de mensagens eletrônicas, nas folhas 13 a 42.
- 7) Minuta de resolução que aprova a Política de Comunicação da UFSM com seu anexo, às folhas 43 a 54.
- 8) Memorando n.180/2017 do Gabinete do Reitor ao DAG para abertura de processo.
- 9) Encaminhamento do Pró-reitor de Planejamento à PROJUR para análise e parecer.
- 10) Despacho, datado de 06 de dezembro de 2017, do Magnífico Reitor à Pró-Reitoria de Planejamento.
- 11) Parecer n. 048/2017 COPLAD, na folha 58.
- 12) Parecer n.1099/2017/PFUFSM/PGF/AGU, às folhas 59 a 62.
- 13) Despacho do Pró-reitor de Planejamento ao Gabinete do Reitor.
- 14) Minuta de resolução que aprova a Política de Comunicação da UFSM com seu anexo, às folhas 64 a 71.

BB 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 356/2016

PARECER – 138/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.050597/2017-32

RELATOR – Prof. Valmir Aita

15) Despacho do Magnífico Reitor ao Conselho Universitário, na folha 72.

Resumo:

O processo encaminha minuta de resolução e seu anexo, que dispõe sobre a política de comunicação da UFSM. A proposta foi construída pela comissão coordenadora da construção da proposta da política de comunicação da UFSM e pela comissão de elaboração da política de comunicação da UFSM, instituídas pela Portaria n.80.673, de 15 de agosto de 2016 e sua apostila de 30 de outubro de 2017.

Neste processo de construção da política de comunicação, foi realizado em 07 de abril de 2016 o I Seminário sobre Política de Comunicação da UFSM, com o objetivo de apresentar, debater e deliberar sobre as práticas comunicacionais da UFSM.

A política de comunicação tem como propósito instituir diretrizes e princípios de comunicação no âmbito da UFSM. Tem como objetivos integrar as atividades comunicacionais institucionais já desenvolvidas na reitoria, na coordenadoria de comunicação, nos órgãos suplementares, nos órgãos complementares e nas unidades de ensino; reconhecer as áreas convergentes à comunicação social, fomentando e viabilizando de forma sustentável as atividades técnicas e de ensino, pesquisa e extensão da área de comunicação social da UFSM; integrar e guiar fluxos, processos e sentidos dinamizados à imagem e identidade institucional, renovando e promovendo a legitimidade da UFSM socialmente.

A governança da comunicação da UFSM será composta pelo Comitê de Política de Comunicação, pela Unidade de Comunicação Integrada, pelas Unidades de Assessoramento Institucional e de Gestão, pelas unidades de Produção Pedagógica, pelas Unidades de Produção e Veiculação de Conteúdos, e pelas Áreas Convergentes à Comunicação.

A Política de Comunicação articula-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional, estimando-se a avaliação constante da comunicação da UFSM no âmbito de suas atualizações,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 356/2016

PARECER – 138/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.050597/2017-32

RELATOR – Prof. Valmir Aita

conforme prazos e metodologias próprias.

Após a aprovação, será instaurado o Comitê de Política de Comunicação por convocação do Reitor, que em sua primeira sessão elegerá a diretoria. Também, ficará instituída a Unidade de Comunicação Integrada como órgão de apoio institucional, enquanto núcleo vinculado e subordinado à Coordenadoria de Planejamento Informacional da Pró-Reitoria de Planejamento, cujo objetivo é articular e acompanhar a execução do Planejamento Estratégico de comunicação de forma integrada com todo o ecossistema de comunicação da UFSM.

A partir do exposto, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** a proposta de Política de Comunicação no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 03 / 2018
SESSÃO 804 - lug

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO –

PARECER –

RELATOR – TAE Alessandra Alfaro Bastos

CONSU PROC. N. 356/2017

PROT. GERAL – PROC. N. 23081.050597/2017-32

PARECER DE VISTA

Este parecer trata do processo n. 23081.050597/2017-32 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 356/2017 do CONSU, que encaminha minuta de resolução que dispõem sobre a política de comunicação da UFSM.

Como forma de esclarecer as justificativas da conclusão desta relatora, o parecer foi estruturado inicialmente pela apresentação dos fatos e direitos que embasam a argumentação.

I - DOS FATOS

A portaria n.º 80.673, de 15 de agosto de 2016, com apostila em 30 de outubro de 2017, designou servidores e discentes para comporem a Comissão para construção da proposta da política de comunicação da UFSM. A mesma possui 69 membros, destes 12 são discentes dos cursos de comunicação social, 6 servidores da Coordenadoria de Comunicação Social, 8 servidores do Departamento de Comunicação da sede, 4 servidores do Departamento de Comunicação de Frederico Westphalen, os demais membros são vinculados aos órgãos de apoio e/ou suplementares e unidades de ensino, observou-se que o Colégio Técnico Industrial, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Educação e Unidade Ipê Amarelo não possuíam representação na comissão.

A metodologia utilizada foi a realização de seminários e formação de grupos de trabalho para compilação e sistematização dos dados baseados na legislação os aspectos técnicos inerentes à área de comunicação pública.

Elaborada a proposta de minuta de política de comunicação da UFSM a mesma foi encaminhada à Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Maria que exarou o parecer n.º 1099/2017/PFUFSM/PGF/AGU.

Passamos a expor os argumentos para alteração de alguns artigos da minuta de Resolução que dispõem sobre a política de comunicação da UFSM:

- Art. 5º Do Comitê de política de comunicação: responsável pela gestão da política de comunicação da universidade. Não é definida como se dará a composição, se haverá representação das unidades de

ensino, tão pouco existe a garantia de representação da diversidade que compõem uma instituição pública de educação superior. Somente no Art. 10 §2º é referida a necessidade de paridade na representação das categorias docente e técnica. Todavia, por tratar-se de comunicação pública a qual visa o melhor fluxo de informações de interesse público, esta deve ser consistente, rápida e adaptada às necessidades dos diversos públicos que a buscam. Assim, embora o Art. 10 §3º preveja que a composição e o funcionamento do comitê serão estabelecidos por regulamento posterior, isto não é garantia que haverá previsão de representatividade de gênero, cor e etnia, pois não será mais objeto de análise deste conselho.

Sugestão: Alterar o Art. 10 §2º para: A composição do comitê deverá garantir a paridade de representação das categorias de servidores, gênero, bem como garantir a representatividade de cor, etnia, multicampia, discentes e profissional das subáreas da comunicação.

- Das Unidades de Assessoramento: Previstas no art. 12, da mesma forma que a unidade de não é especificado se são novas unidades administrativas a serem criadas, se serão formadas por comissões, chefias, se sobrepõem aos núcleos de comunicação criados pela Resolução 025/2015.

Sugestão: Art. 12 Unidades de Assessoramento institucional e de gestão: são todas as unidades em cujas atribuições esteja o planejamento da comunicação da unidade.

§1º Devem atender à Política de Comunicação de forma integrada, aos objetivos das gestões e às definições do Planejamento Estratégico de Comunicação da UFSM, prezando pela transparência, prestação de contas, princípios da administração pública.

Art. 12 §3º Prevê que poderão ser desenvolvidas atividades oriundas das unidades de produção pedagógica, porém apenas se existir orientação técnica E docente. A necessidade de orientação conjunta de técnico e docente, engessa bem como tutora não apenas o discente que é o profissional em formação, mas técnico e docente que, presume-se, tem o conhecimento para o desenvolvimento das atividades previstas às unidades.

Sugestão: Poderão ser desenvolvidas atividades oriundas das unidades de produção pedagógica, desde que previstas nos Planos de Comunicação, com a devida orientação técnica ou docente.

Art. 12 § 4º prevê que os discentes atuantes nas atividades de assessoramento institucional e de gestão devem estar sob orientação de servidores lotados nestas unidade ou servidores vinculados às unidades de produção pedagógica que em análise conjunta com o art. 13 depreende-se que apenas servidores com

formação na área de comunicação social poderão orientar atividades de ensino, pesquisa e extensão necessárias para o atendimento das demandas da política de comunicação e do planejamento estratégico de comunicação. Mais uma vez dificultando a plena execução das tarefas previstas, pois é de conhecimento público e notório que nem todas as unidades de ensino possuem profissionais dessa área, mas possuem profissionais cujas atribuições dos cargos autorizam a orientação de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Obviamente é importante a qualificação e valorização dos profissionais da área de comunicação, porém o Supremo Tribunal Federal já decidiu pela não obrigatoriedade do diploma de jornalismo para o exercício da profissão, especialmente em tempos nebulosos em que vive o Brasil, com o congelamento dos gastos públicos por 20 anos, com a extinção de mais de 60.000 cargos do serviço público federal e destes aproximadamente 800 das instituições de educação superior não é salutar uma instituição de ensino promover o afastamento de profissionais de uma temática tão sensível aos administrados, criando nichos de controle da informação.

Sugestão: Art. 13 Unidades de produção pedagógica: são as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, nas quais os objetivos visem o atendimento das demandas da política de comunicação e planejamento estratégico de comunicação, os orientadores ou coordenadores devem ter preferencialmente formação na área de comunicação.

§1º As unidades de produção pedagógica devem atender as demandas de comunicação através de fluxos descentralizados dos laboratórios didáticos dos cursos de comunicação social.

Das Unidades de produção e veiculação de conteúdo: Previstas no art. 14 não é elencado como se compõem, se sua vinculação se dará com a Coordenadoria de Comunicação Social, com a Unidade de Comunicação Integrada ou com as unidades de assessoramento.

Sugestão: Art. 14 Unidades de produção e veiculação de conteúdos: são as unidades administrativas que realizam os processos operativos da política de comunicação da instituição.

§ 1º são organizadas conforme os processos operativos dos veículos de Comunicação Institucional existentes e os que futuramente venham a ser criados na UFSM.

Diante do exposto, esta relatora é de parecer que o Conselho Universitário **pode aprovar** a minuta de Resolução da Política de Comunicação da UFSM, com as alterações sugeridas.

Santa Maria, 23 de março de 2018.


Alessandra Alfaro Bastos
Relatora de Vista.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804 - UNK

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 355/2017

PARECER – 005/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.042097/2017-27

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.042097/2017-27, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 355/2017, do Conselho Universitário.

O processo teve origem na Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia e trata de Acordo de Parceria entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, UFSM e a FATEC para a execução do Projeto “GT-FENDE: Ecossistema Federado para oferta, distribuição e execução de funções virtualizadas de rede”.

O projeto a ser desenvolvido tem como objetivo projetar, desenvolver e implantar um ecossistema para oferta, distribuição e execução de funções virtualizadas de rede, com o aporte financeiro de R\$ 81.960,00 oriundos da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, empresa esta, selecionada pelo Edital de Chamada Pública 003/2017 da AGITTEC/UFSM.

Devido ao lapso temporal de reuniões do Conselho Universitário e a necessidade de início do projeto, este processo foi aprovado “Ad referendum” do Conselho Universitário, sendo que o projeto terá a duração de cinco meses.

O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad referendum* do Magnífico Reitor que aprova o Acordo de Parceria entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, UFSM e a FATEC para a execução do Projeto “GT-FENDE: Ecossistema Federado para oferta, distribuição e execução de funções virtualizadas de rede”.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 03 / 2019
SESSÃO 804 - *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 008/2018

PARECER – 002/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.052458/2017-43

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.052458/2017-43, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 008/2018, do Conselho Universitário, que encaminha o Plano Anual de atividades da Auditoria Interna da UFSM, referente ao exercício 2018.

Constam no Processo:

- 1) Ofício 26/2017, datado de 19 de dezembro de 2017, do Auditor Chefe ao Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário, no qual encaminha o presente Plano.
- 2) Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2018 – PAINT 2018, às folhas 02 a 33.
- 3) Despacho, datado de 02 de janeiro de 2018, do Magnífico Reitor ao Conselho Universitário, no qual encaminha o presente processo.
- 4) Despacho, datado de 21 de fevereiro de 2018, da Auditoria Interna ao Gabinete do Reitor, no qual solicita aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário.
- 5) Despacho, datado de 23 de fevereiro de 2018, do Chefe de Gabinete ao Conselho Universitário, no qual solicita subsídios para possível aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário.
- 6) Despacho, datado de 26 de fevereiro de 2018, do parecerista da CLR, no qual informa que a CLR é de parecer favorável à aprovação.
- 7) Aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário pelo Magnífico Reitor, em 26 de fevereiro de 2018.
- 8) Encaminhamento da Auditoria Interna ao Conselho Universitário, em 27 de fevereiro de 2018.
- 9) Encaminhamento, de ordem, do Chefe de Gabinete ao Consun, em 27 de fevereiro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 008/2018

PARECER – 002/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.052458/2017-43

RELATOR – Prof. Valmir Aita

Resumo:

O processo encaminha o Plano Anual de atividades da Auditoria Interna da UFSM, referente ao exercício 2018.

Os critérios para a elaboração do Plano foram as áreas relevantes e de risco, as atividades previstas, a avaliação dos riscos e o plano de capacitação.

A elaboração do plano tem a finalidade de apresentar o conjunto de procedimentos a serem realizados de forma ordenada e sistemática, objetivando contribuir com a administração superior da UFSM e com o alcance dos resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia, propondo ações corretivas para a melhoria da gestão.

Para atender ao disposto no artigo 8º da Instrução Normativa n.24 da Controladoria Geral da União, se fez necessário a aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário.

O Plano Anual de atividades da Auditoria Interna está adequadamente constituído, por isso a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad referendum* do Magnífico Reitor que aprova o Plano Anual de atividades da Auditoria Interna da UFSM, referente ao exercício 2018.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804º

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 009/2018

PARECER – 013/2018

PROCESSO DAG N. 23081.051839/2017-13

RELATORA – TAE Alessandra Alfaro Bastos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.051839/2017-13, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 009/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte Assessoria para Assuntos Internacionais, encaminha Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Cantabria, Espanha.

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Cantabria, Espanha que tem por objetivo: 1) promover os benefícios educativos que cada instituição possa obter da outra 2) favorecer o contato direto e a cooperação entre professores e pessoal administrativo, áreas de estudo e outras unidades. A cooperação será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações. Não é previsto o repasse de recursos entre as instituições e o acordo tem prazo de vigência de 5 anos a partir da assinatura.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável da SAI, PROPLAN e PROJUR, a CLR, é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Cantabria, Espanha.

Santa Maria, 23 de março de 2018.


TAE Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018SESSÃO 804^a JULY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR**PROCESSO SOC. N. 033/2018****PARECER – 001/2018****PROCESSO DAG. N. 23081.002936/2018-55****RELATOR – Prof. Valmir Aita**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.002936/2018-55, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 033/2018, do Conselho Universitário, que encaminha o Relatório Anual de atividades da Auditoria Interna da UFSM, referente ao exercício 2017.

Constam no Processo:

- 1) Ofício 01/2018, datado de 18 de janeiro de 2018, do Auditor Chefe ao Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário, no qual encaminha o presente relatório.
- 2) Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2017 – RAIN 2017, às folhas 02 a 26.
- 3) Despacho, datado de 22 de janeiro de 2018, do Magnífico Reitor à Secretaria dos Conselhos, no qual encaminha o presente relatório.
- 4) Despacho, datado de 21 de fevereiro de 2018, da Auditoria Interna ao Gabinete do Reitor, no qual solicita aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário.
- 5) Despacho, datado de 23 de fevereiro de 2018, do Chefe de Gabinete ao Conselho Universitário, no qual solicita subsídios para possível aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário.
- 6) Despacho, datado de 26 de fevereiro de 2018, do parecerista da CLR, no qual informa que a CLR é de parecer favorável à aprovação do relatório em tela.
- 7) Aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário pelo Magnífico Reitor, em 22 de fevereiro de 2017.
- 8) Encaminhamento da Auditoria Interna ao Conselho Universitário, em 27 de fevereiro de 2018.
- 9) Encaminhamento, de ordem, do Chefe de Gabinete ao Consun, em 27 de fevereiro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 033/2018

PARECER – 001/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.002936/2018-55

RELATOR – Prof. Valmir Aita

Resumo:

O processo encaminha o Relatório Anual de atividades da Auditoria Interna da UFSM, referente ao exercício 2017.

O relatório aborda principalmente a descrição das ações de auditoria interna realizadas, além da análise dos controles internos administrativos, fatores que impactaram a unidade de auditoria interna, quantidade de recomendações emitidas e implementadas, benefícios decorrentes da atuação da unidade e outras informações complementares.

A Auditoria Interna tem por finalidade assessorar a Administração por meio do exame de adequação e eficácia dos controles internos da entidade, da verificação da integridade e confiabilidade dos sistemas, da constatação, da observância às políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos e zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos sob a guarda da Universidade.

Para atender ao disposto no artigo 16 da Instrução Normativa n.24 da Controladoria Geral da União, se fez necessário a aprovação *Ad referendum* do Conselho Universitário.

O relatório está adequadamente constituído e comprova a importância das ações da Auditoria Interna, por isso a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad referendum* do Magnífico Reitor que aprova o Relatório Anual de atividades da Auditoria Interna da UFSM, referente ao exercício 2017.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 03 / 2018
SESSÃO 804 - M

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 037/2018

PARECER – 018/2018

PROCESSO DAG N. 23081.044706/2017-82

RELATOR – Prof. Rafael Lazzari

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.044706/2017-82**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **037/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e as Empresas Juniores.

O objeto do acordo é aperfeiçoar o processo de criação de Empresas Juniores na UFSM, em acordo com o que preceitua a Resolução 012/2017, que no seu artigo 7º cita a necessidade de que cada Empresa Júnior a ser criada deve firmar Termo de Cooperação Técnica com a UFSM e também apresentar um plano de trabalho. Constam no processo os modelos de Termo de Cooperação Técnica Padrão entre a UFSM e Empresa Júnior e Plano de trabalho Padrão.

Estando o processo instruído adequadamente e tendo percorrido as instâncias necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e as Empresas Juniores.

Santa Maria, 23 de março de 2018.



Prof. Rafael Lazzari,
Relator.



Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804 - JL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **038/2018**

PARECER – **020/2018**

PROCESSO DAG. N. **23081.048558/2017-75**

RELATOR – **Acadêmica Amanda Brignol de Oliveira Thomazi**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.048558/2017-75**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **038/2018**, do Conselho Universitário, no qual o Departamento de Processamento de Energia Elétrica encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia.

O presente processo trata de um convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Universidade Federal de Santa Maria, e toca ao custeio, por parte do segundo, da aquisição e instalação de equipamento para ensino e pesquisa de tecnologias, objetivando realizar ensaios de transformadores em líquido isolante, atendendo o requisito das normas vigentes.

Tal uso é evidentemente condicionado por diversas diretrizes da própria Universidade, e, somando a estas, o contrato firma também critérios a serem cumpridos para que haja citado custeio.

O documento já havia sido avaliado por pelo Departamento de Processos de Energia Elétrica, pela direção do Centro de Tecnologias, pela PROPLAN, pela PRA, novamente pela PROPLAN, pela PROJUR e PROPLAN novamente até chegar ao CONSU, tendo sido aprovado pelos referidos.

No que tange à avaliação das cláusulas, não fazemos ressalvas ou apontamentos que apontem contrariamente à aprovação; todas elas são razoáveis para os dois lados e colocam com a devida responsabilidade as questões sociais, éticas, técnicas e financeiras de que tratam. Avaliamos que nenhuma das cláusulas é abusiva ou excessivamente permissiva, e que havendo o acordo entre as partes a relação deve ser salutar.

Aproveitamos o presente documento para chamar atenção à louvável preocupação definida pela cláusula oitava do documento, da propriedade dos resultados, e pedimos de forma previdente para que, em tempo devido, tal cláusula seja respeitada com o valor que lhe é cabido.

Assim sendo, a Comissão de Legislação e Regimentos é de

Edu 23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 038/2018

PARECER – 020/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.048558/2017-75

RELATOR – Acadêmica Amanda Brignol de Oliveira Thomazi

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o Convênio a ser firmado entre a UFSM e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Amanda B. de O. Thomazi
Acadêmica Amanda Brignol de Oliveira Thomazi,
Relatora.

Prof. Pedro Brum Santos,
Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 8042 III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 039/2018

PARECER – 003/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.004468/2018-53

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.004468/2018-53, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 039/2018, do Conselho Universitário, que encaminha Acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o Ministério da Defesa/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD).

Constam no Processo:

- 1) Memorando s/n COPROC ao Diretor de Divisão de Protocolo solicitando abertura de processo.
- 2) Minuta do Acordo de Cooperação entre o MD e a IES e o Plano de Trabalho, às folhas 02 a 11.
- 3) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união do CNPJ 03.277.610/0001-25.
- 4) Certidão negativa de débitos trabalhistas do Ministério da Defesa.
- 5) Despachos da Proplan à PRE e da PRE à COPROC/PROPLAN, na folha 14.
- 6) Cópia de mensagem eletrônica, na folha 15.
- 7) Nota de informação n.1/DIPRES/DEPENS/SEPESD/SG-MD/2018, às folhas 16 e 17.
- 8) Cópia de página eletrônica, na folha 18.
- 9) Minuta do Acordo de Cooperação entre o Ministério da Defesa e a Universidade Federal de Santa Maria e plano de trabalho, às folhas 19 a 28.
- 10) Despacho da PROPLAN à PROJUR, na folha 29.
- 11) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM n. 085/2018, datado de 01 de fevereiro de 2018, às folhas 30 a 32. Consta a aprovação do Procurador-Chefe.
- 12) Memorando n.029/2018 – PRE ao Pró-reitor de Planejamento, na folha 33.
- 13) Despacho da PROPLAN ao CONSU em 05 de fevereiro de 2018.
- 14) Manifestação do parecerista da CLR ao Gabinete do Reitor, favorável à aprovação do Acordo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 039/2018

PARECER – 003/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.004468/2018-53

RELATOR – Prof. Valmir Aita

15) Aprovação “Ad referendum” do Conselho Universitário pelo Magnífico Reitor, na folha 35.

16) Folha 36 com despachos da PRE à PROPLAN, da PROPLAN ao Gabinete do Reitor e da PROPLAN ao CONSU.

Resumo:

O presente Acordo de Cooperação destina-se a viabilizar a participação da UFSM, seus docentes e estudantes universitários selecionados para a “Operação Palmares” do Projeto Rondon, no mês de julho de 2018, contribuindo para a formação do universitário como cidadão; integrando o universitário ao processo de desenvolvimento nacional, por meio de ações participativas sobre a realidade do país; consolidando, no universitário brasileiro, o sentido da responsabilidade social e coletiva em prol da cidadania, do desenvolvimento e da defesa dos interesses nacionais; estimulando no universitário a produção de projetos coletivos locais em parceria com as comunidades assistidas; e contribuindo para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população do Município de Porto de Pedras – AL, por meio de ações que tragam efeitos duradouros para a economia, a saúde, a educação e o meio ambiente, visando alcançar os resultados desejáveis, em consonância com a respectiva proposta de trabalho, conforme as condições de execução prescritas no Edital n. 065/2017, de 04 de setembro de 2017.

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições e a vigência será de seis meses a contar da sua assinatura.

Consta no plano de trabalho que a equipe da UFSM será formada por dois professores e oito alunos que executarão oficinas nas áreas de cultura, direitos humanos e justiça, educação, saúde, comunicação, tecnologia e produção, meio ambiente e trabalho.

O Acordo foi aprovado “Ad referendum” do Conselho Universitário, tendo em vista o curto período entre a divulgação do resultado final das propostas classificadas e o encaminhamento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 039/2018

PARECER – 003/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.004468/2018-53

RELATOR – Prof. Valmir Aita

documentação exigida pelo Projeto Rondon.

O processo está devidamente instruído e cumpriu seus trâmites regulamentares, por isso a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o “Ad referendum” do Magnífico Reitor que aprova o Acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o Ministério da Defesa/Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD).

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2019

SESSÃO 804º WY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 040/2018

PARECER – 019/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.005106/2018-80

RELATOR – Prof. Rafael Lazzari

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.005106/2018-80, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 040/2018, do Conselho Universitário, que encaminha Acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

O processo trata de acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) para propiciar a implementação do Curso Geral de Propriedade Intelectual à distância (DL 101P-BR) como atividade complementar para os cursos de graduação da UFSM.

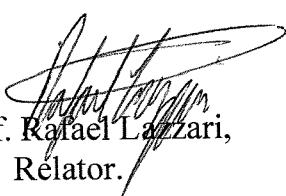
O acordo propõe oferecer o curso para aproximadamente 100 alunos de graduação da UFSM por semestre, gratuitamente, em ambiente virtual. No acordo proposto, não haverá nenhum repasse de recursos financeiros entre as instituições. O prazo do referido acordo será de 60 meses.

Constam no processo toda a documentação solicitada, com concordância da PROGRAD e AGITTEC, e tendo percorrido as instâncias necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Santa Maria, 23 de março de 2018.


Prof. Rafael Lazzari,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804^a MLP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 041/2018

PARECER – 015/2018

PROCESSO DAG N. 23081.051477/2017-52

RELATOR – Prof. Tiago Bandeira Marchesan

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.051477/2017-52, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 041/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia, Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a L'Université de Réunion, França.

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação internacional a ser firmado entre a UFSM e a L'Université de Réunion, França que tem por objetivo estudar e modelar os efeitos secundários do buraco de ozônio da Antártica sobre outras regiões do globo, especialmente com a finalidade de prever a ocorrência desses fenômenos. A cooperação é apresentada com base no programa CAPES/COFECUB – ANO 2017 para o período de 4 anos. Estão previstas missões de trabalho Brasil-França, missões de trabalho França-Brasil, missões de estudo e material de consumo no valor de R\$ 40.000,00.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do colegiado do PG em Metereologia, Conselho do CCNE, SAI, PROPLAN, PRPGP e PROJUR, a CLR, é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a L'Université de Réunion, França.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Tiago Bandeira Marchesan,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804 - UFR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 046/2018

PARECER – 010/2018

PROCESSO DAG N. 23081.049251/2018-91

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.049251/2018-91, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 046/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Curso de Enfermagem, campus Palmeira das Missões, convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e a Associação Hospital de Caridade Três Passos.

O processo está assim constituído:

- 1) Fls. 02 e 03, minuta do convênio.
- 2) Fls. 04 e 05, certidões negativas expedidas pela Receita Federal e pela Justiça do Trabalho dando conta da regularidade funcional do órgão conveniado.
- 3) Fls. 07 a 09, Plano de Trabalho.
- 4) Fls. 10 a 14, ata de reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem, onde consta aprovação naquela instância e comprovante de aprovação no Conselho da unidade.
- 5) Fls. 16 a 18, parecer afirmativo da Procuradoria Federal junto à UFSM.

O Convênio tem em vista respaldar o desenvolvimento de ações de assistência, ensino, pesquisa e extensão junto à Associação Hospital de Caridade Três Passos, visando a realização de aulas práticas com alunos do Curso de Graduação em Enfermagem do campus de Palmeira das Missões. Constam da instrução do processo, comprovantes de aprovação nas instâncias da unidade e parecer positivo da PROJUR/UFSM.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar convênio de aulas práticas entre a UFSM e a Associação Hospital de Caridade Três Passos.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804^a - UFG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **047/2018**

PARECER – **016/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.052561/2017-93**

RELATOR – Prof. Tiago Bandeira Marchesan

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.052561/2017-93**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **047/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Cádiz, Espanha.

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Cádiz, Espanha que tem por objetivo promover a mobilidade de alunos de graduação e pós-graduação da Universidad de Cádiz e da Universidade Federal de Santa Maria, de modo que possam realizar cursos na Universidade receptora e/ou participar de pesquisas científicas.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, CCS, SAI, PROPLAN, PRPGP e PROJUR, a CLR, é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Cádiz, Espanha.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Tiago Bandeira Marchesan,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2016

SESSÃO 804 - UFG

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 048/2018

PARECER – 011/2018

PROCESSO DAG N. 23081.004186/2018-56

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.004186/2018-56**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. **048/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Curso de Enfermagem, campus Palmeira das Missões, convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e o Município de Palmeira das Missões.

O processo está assim constituído:

- 1) Fls. 02 e 07, minuta do convênio e Plano de Trabalho.
- 2) Fls. 08 e 09, certidões negativas expedidas pela Receita Federal e pela Justiça do Trabalho dando conta da regularidade funcional do órgão conveniado.
- 3) Fls. 11 a 14, ata de reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem, onde consta aprovação naquela instância e comprovante de aprovação no Conselho da unidade.
- 4) Fls. 16 a 18, parecer afirmativo da Procuradoria Federal junto à UFSM.

O Convênio tem em vista respaldar o desenvolvimento de ações de assistência, ensino, pesquisa e extensão junto à Prefeitura de Palmeira das Missões/Secretaria Municipal da Saúde, visando a realização de aulas práticas com alunos do Curso de Graduação em Enfermagem do campus de Palmeira das Missões. Constam da instrução do processo, comprovantes de aprovação nas instâncias da unidade e parecer positivo da PROJUR/UFSM.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar convênio de aulas práticas entre a UFSM e o Município de Palmeira das Missões.

Santa Maria, 23 de março de 2018.


Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018
SESSÃO 804º 119

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **049/2018**

PARECER – **007/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.004187/2018-09**

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.004187/2018-09**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. **049/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Curso de Enfermagem, campus Palmeira das Missões, convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e a Fundação Hospitalar Pio XII, de Seberi.

O processo está assim constituído:

- 1) Fls. 03 e 07, minuta do convênio e Plano de Trabalho.
- 2) Fls. 08 e 09, certidões negativas expedidas pela Receita Federal e pela Justiça do Trabalho dando conta da regularidade funcional do órgão conveniado.
- 3) Fls. 11 a 14, ata de reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem, onde consta aprovação naquela instância e comprovante de aprovação no Conselho da unidade.
- 4) Fls. 16 a 18, parecer afirmativo da Procuradoria Federal junto à UFSM.

O Convênio tem em vista respaldar o desenvolvimento de ações de assistência, ensino, pesquisa e extensão junto à Fundação Hospitalar Pio XII, de Seberi, visando a realização de aulas práticas com alunos do Curso de Graduação em Enfermagem do campus de Palmeira das Missões. Constam da instrução do processo, comprovantes de aprovação nas instâncias da unidade e parecer positivo da PROJUR/UFSM.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar convênio de aulas práticas entre a UFSM e a Fundação Hospitalar Pio XII.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018
SESSÃO 8043 WGF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **050/2018**

PARECER – **009/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.004188/2018-45**

RELATOR – **Prof. Pedro Brum Santos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.004188/2018-45**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. **050/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Curso de Enfermagem, campus Palmeira das Missões, convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e o Hospital Comunitário Sarandi.

O processo está assim constituído:

- 1) Fls. 03 a 07, minuta do convênio e Plano de Trabalho.
- 2) Fls. 08 a 09, certidões negativas expedidas pela Receita Federal e pela Justiça do Trabalho dando conta da regularidade funcional do órgão conveniado. .
- 3) Fls. 11 a 14, ata de reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem, onde consta aprovação naquela instância e comprovante de aprovação no Conselho da unidade.
- 4) Fls. 16 a 18, parecer afirmativo da Procuradoria Federal junto à UFSM.

O Convênio tem em vista respaldar o desenvolvimento de ações de assistência, ensino, pesquisa e extensão no Hospital Comunitário Sarandi, visando a realização de aulas práticas com alunos do Curso de Graduação em Enfermagem do campus de Palmeira das Missões. Constam da instrução do processo, comprovantes de aprovação nas instâncias da unidade e parecer positivo da PROJUR/UFSM.

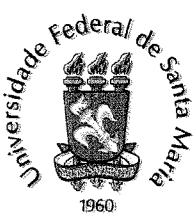
Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar convênio de aulas práticas entre a UFSM e o Hospital Comunitário Sarandi.

Santa Maria, 23 de março de 2018.


Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804-2

Willy

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 051/2018

PARECER – 008/2018

PROCESSO DAG N. 23081.004190/2018-14

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.004190/2018-14**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. **051/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Curso de Enfermagem, campus Palmeira das Missões, convênio de aulas práticas a ser firmado entre a UFSM e Associação Hospital Bom Pastor, de Ijuí.

O processo está assim constituído:

- 1) Fls. 03 a 06, minuta do convênio e certidões negativas expedidas pela Receita Federal e pela Justiça do Trabalho dando conta da regularidade funcional do órgão conveniado.
- 2) Fls. 07 a 09, Plano de Trabalho.
- 3) Fls. 11 a 14, ata de reunião do Colegiado do Curso de Enfermagem, onde consta aprovação naquela instância e comprovante de aprovação no Conselho da unidade.
- 4) Fls. 16 a 18, parecer afirmativo da Procuradoria Federal junto à UFSM.

O Convênio tem em vista respaldar o desenvolvimento de ações de assistência, ensino, pesquisa e extensão na Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, visando a realização de aulas práticas com alunos do Curso de Graduação em Enfermagem do campus de Palmeira das Missões. Constam da instrução do processo, comprovantes de aprovação nas instâncias da unidade e parecer positivo da PROJUR/UFSM.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar convênio de aulas práticas entre a UFSM e Associação Hospital Bom Pastor, de Ijuí.

Santa Maria, 23 de março de 2018.


Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 23 / 03 / 2018
SESSÃO 804 - UDF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **054/2018**

PARECER – **012/2018**

PROCESSO DAG. N. **23081.050715/2017-11**

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastoski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.050715/2017-11, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 054/2018, no Conselho Universitário, onde a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia encaminha a **alteração do Regimento Interno da Pulsar - Incubadora as UFSM, contido na Resolução 024/2015, na qual aprova a criação da Pulsar e institui seu regimento.**

RELATO:

Trata-se de alteração do Regimento interno da Pulsar - Incubadora as UFSM, contido na resolução 024/2015.

A administração da Pulsar, ao longo dos 18 meses de atuação, percebeu a necessidade de ajustes em seu regimento, acrescentando novas modalidades de relação entre Empresa e incubadora, bem como de formas de incubação, quais sejam: Empresa Associada e Incubação coletiva (Coworking).

Assim, solicita as adequações no artigo 8º §2º e inclusão §4, adequação do artigo 10º, 15º e inclusão do item III no artigo 20º, do regimento Interno da Pular.

A mudança no artigo 8º “§2º Incubação: fase na qual o empreendimento se instala fisicamente (complementação) ou virtualmente, no local destinado à incubadora de Empresas Pulsar, e utiliza a infraestrutura e os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte operacional oferecidos pela mesma com o intuito de desenvolver plenamente seus projetos. Na modalidade “Empresa Associada” não há ocupação de um espaço físico, mas o empreendimento pode usufruir do mesmo apoio das que se instalaram fisicamente, porém sem ocupar espaço dentro da infraestrutura da incubadora.”

A inclusão no artigo 8º do §4º “Poderá haver processo de seleção para Incubação em ambiente Coletivo (Coworking) de empreendimentos ou microempreendedores individuais que desenvolvam projetos de base tecnológica. Esses terão acesso às estruturas de uso e aos serviços da Pulsar – Incubadora da UFSM, tais como, salas de conferências, copa, salas de reunião, treinamentos, cursos e eventos de acordo com a infraestrutura disponível e a política de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PARECER – 012/2018

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastoski

PROCESSO SOC. N. 054/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.050715/2017-11

treinamento da Incubadora.”

A mudança no artigo 10º – “Os empreendimentos passíveis de residência devem enquadrar-se na área de atuação da UFSM, (*complementação*) podendo ser empreendimentos nascentes, setores de P&D de empresas existentes ou projetos de P&D de empresas privadas, conforme edital próprio.”

A mudança no artigo 15º – “O prazo de permanência do empreendimento na Incubadora de Empresas Pulsar na fase de Pré-Incubação é de até seis meses e na fase de Incubação interna é de até três anos prorrogáveis por mais duas vezes de um ano mediante avaliação da Gestão da Incubadora Tecnológica e da Coordenadoria de Empreendedorismo. (*complementação*) Caso o empreendimento queira manter vínculo com a incubadora, após o período de incubação Interna, mas sem utilização de espaço físico, poderá fazê-lo tornando-se “Empresas Associada”. O prazo de vínculo na categoria Empresa associada é indeterminado, ou seja, até que as partes não tenham mais interesse.

E a inclusão no artigo 20º do Item “III - Para a modalidade de incubação Empresa Associada, será cobrado o equivalente a 5m². No caso da Incubação em Ambiente Coletivo, será cobrado o valor equivalente ao de 7 m².”

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável da AGITTEC, COPLAD e PROJUR, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar a alteração do Regimento Interno da Pulsar - Incubadora as UFSM.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018Sessão 804 - 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR**PROCESSO SOC. N. 055/2018****PARECER – 006/2018****PROCESSO DAG N. 23081.001517/2018-04****RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. - **23081.001517/2018-04** da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **055/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Departamento de Fundamentos da Educação, Termo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e o estado do Rio Grande do Sul/ Secretaria da Segurança Pública / SUSEPE.

O Termo tem por objetivo dar sequência ao projeto Mulheres no Presídio: outras possibilidades. São signatários, de um lado, a UFSM e, de outro, a Secretaria da Segurança Pública com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários. Não há implicação financeira e a validade prevista é de 60 meses. O plano de trabalho prevê uma atividade por semana e partirá da formação de grupos e estabelecimento de oficinas temáticas. O foco de ação e atenção serão mulheres em situação prisional, no intuito de dar prosseguimento às iniciativas educacionais cumpridas na etapa anterior do projeto sob a coordenação do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Educação, e com as seguintes parcerias: Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Julieta Balestro, localizado dentro do Presídio; Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde; Clínica de Estudo e Intervenções em Psicologia e professora do Curso de Dança da UFSM. Constam do processo, registro do Gabinete de Projetos do CE, aprovações nas instâncias daquele Centro de Ensino, parecer afirmativo da PROJUR/UFSM e justificativa para regime de urgência.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 055/2018

PARECER – 006/2018

PROCESSO DAG N. 23081.001517/2018-04

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

que o Conselho Universitário pode homologar o ad referendum do Magnífico Reitor, professor Paulo Afonso Burmann, aprovando o Termo de Cooperação entre a UFSM e o Estado do Rio Grande do Sul/ Secretaria da Segurança Pública / SUSEPE.

Santa Maria, 23 de março de 2018.


Prof. Pedro Brum Santos
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

SESSÃO 804 - 100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **058/2018**

PARECER – **004/2018**

PROCESSO DAG. N. **23081.044350/2017-87**

RELATOR – **Prof. Valmir Aita**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.044350/2017-87**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **058/2018**, do Conselho Universitário, e trata de convênio entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a Universidade Federal de Santa Maria com vistas a realização de pesquisas espaciais de forma colaborativa no prédio sede do Centro Regional Sul e do Observatório Espacial do Sul.

A estreita interação entre o INPE/CRS e a UFSM na última década e uso compartilhado das instalações do Prédio Sede do Centro Regional Sul e Observatório Espacial do Sul, justificam o estabelecimento de responsabilidades do INPE e da UFSM para melhor funcionamento da infraestrutura compartilhada.

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes e a vigência será de 60 meses.

Para viabilizar a realização das atividades essenciais no prédio sede do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais, este processo foi aprovado “Ad referendum” do Conselho Universitário.

O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad referendum* do Vice-Reitor no exercício da reitoria, que aprova o convênio entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a Universidade Federal de Santa Maria, com vistas a realização de pesquisas espaciais de forma colaborativa no prédio sede do Centro Regional Sul e do Observatório Espacial do Sul.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator.

Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23 / 03 / 2018

Sessão 804º MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **059/2018**

PARECER – **014/2018**

PROCESSO DAG. N. **23081.051791/2017-35**

RELATOR – Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.051791/2017-35**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **059/2018**, do Conselho Universitário, onde o campus da UFSM em Cachoeira do Sul encaminha Acordo de Parceria entre a ser firmado entre GL Eletro Eletrônicos Ltda., a UFSM e a FATEC, para execução do projeto “Estudo e análise de paralelismo usando técnica Droop com e sem comunicação para UPS sem transformador”.

O processo trata de Acordo de Parceria entre a GL Eletro Eletrônicos LTDA., a UFSM e a FATEC, para execução do projeto intitulado “Estudo e análise de paralelismo usando técnica Droop com e sem comunicação para UPS sem transformador”, Coordenado pelo Prof. Fábio Ecke Bisogno.

O projeto tem como objetivo geral estudar os sistemas para atualização de firmware dos DPS (Digital Signal Processor) das unidades que compõem uma UPS (Uninterruptible Power Supply); controle digital do inversor; e avaliação de soluções de paralelismo de UPS sem transformadores.

O uso de fontes ininterruptas de energia fornecem proteção contra diversos tipos de falhas da rede elétrica e também são capazes de filtrar uma vasta gama de perturbações encontradas no fornecimento de energia, podendo alimentar cargas mais sensíveis com energia elétrica de qualidade.

O valor total do financiamento do Projeto é de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) proveniente da Empresa GL Eletro Eletrônicos LTDA, e o prazo de execução é de 24 meses.

Constam no Processo toda a documentação necessária e foram realizados todos os trâmites regulamentares e com a aprovação da AGITTEC, PRA e PROJUR, a CLR é de

P A R E C E R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 059/2018

PARECER – 014/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.051791/2017-35

RELATOR – Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Parceria de que trata o Projeto “**Estudo e análise de paralelismo usando técnica Droop com e sem comunicação para UPS sem transformador**”.

Santa Maria, 23 de março de 2018.

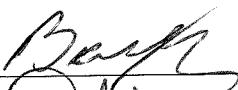
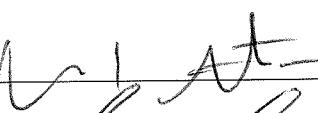
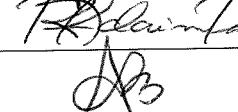
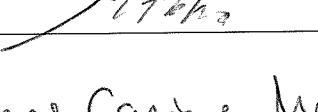
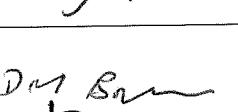
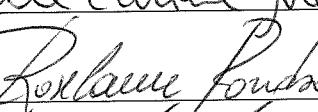
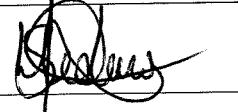
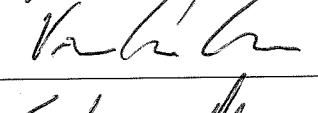
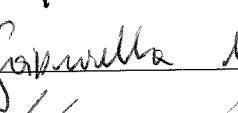
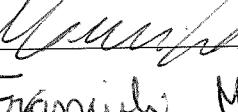
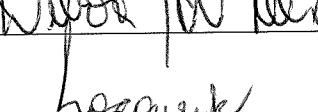
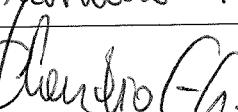
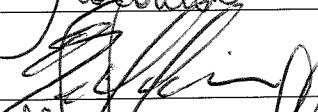
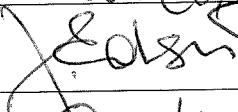
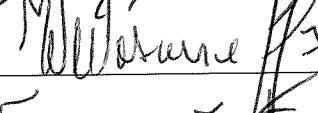
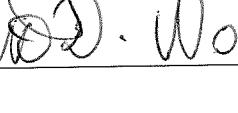
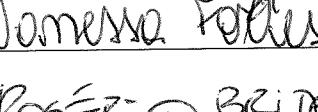
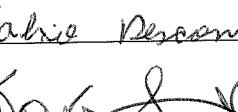
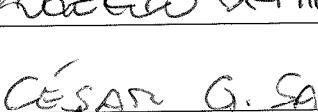
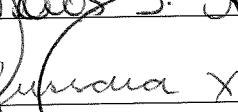
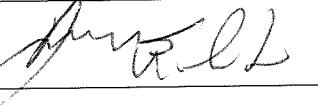
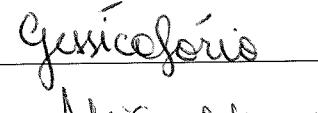
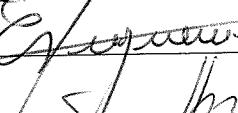
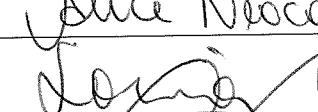
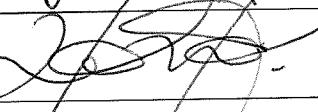
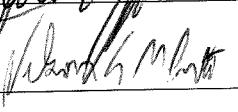
Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos

Relator

Prof. Pedro Brum Santos

Presidente da CLR.

1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
2 assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	21	
2		22	
3		23	
4		24	
5		25	
6		26	
7		27	
8		28	
9		29	
10		30	
11		31	
12		32	
13		33	
14		34	
15		35	
16		36	
17		37	
18		38	
19		39	
20		40	

1 Continuação presença Conselheiros.

2